



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 110/2018

Favorável à renovação de autorização de funcionamento, até 30 de junho de 2023, do LICEU DE PIRIPIRI, rede privada, na cidade de Piripiri (PI), para ministrar o curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com recomendações de determinações.

PROCESSO: CEE/PI nº 141/2018

INTERESSADO: Liceu de Piripiri

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Ensino Fundamental anos iniciais, regular.

RELATOR: Acácio Salvador Vêras e Silva

I – INFORMAÇÕES GERAIS

O processo em análise solicita a renovação da autorização de funcionamento do Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, oferecido pelo Liceu de Piripiri, instituição de ensino da rede privada, localizada na Rua Baurélio Mangabeira, nº 254, Centro, da cidade de Piripiri (PI), CEP 64260-000. A referida instituição tem como mantenedora a Firma Colégio Três Irmãos LTDA - ME, CNPJ nº 63.508.246/0001-99.

II – RELATÓRIO

O processo está instruído com a Proposta Pedagógica e Regimento Interno bem elaborados e de acordo com as exigências legais, embora não contemplem a Educação Especial. Consta ainda, relação de pessoal, Plano de Ação, Proposta de Formação Continuada, Relatório Circunstanciado das Ações Desenvolvidas, cópia do Diário de Classe, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Contrato Social, Relação dos Bens Patrimoniais, Previsão Orçamentário de 2018, Alvará de Funcionamento, Alvará de Autorização Sanitária e Projeto Arquitetônico. No Relatório de Vistoria Técnica e de Acessibilidade, a arquiteta Adelina Ferreira de Andrade (CAU A17102-6) afirma que o prédio apresenta ótimo estado de conservação e perfeito funcionamento e que o pavimento térreo atende as exigências de acessibilidade. Consta também nos autos fotos de vários espaços da escola, Relação Quantificada das Salas de Aula e de Apoio, Descrição das instalações, Equipamentos e Materiais destinados as aulas de Educação Física e Laboratórios de Ciências e Descrição dos Materiais da Biblioteca e relação dos livros disponíveis ao atendimento de alunos e professores.

Podemos observar pelo Relatório de Inspeção Escolar, realizado em 02 de agosto de 2018, pelas técnicas Antônia Elizene N. Rodrigues e Maria José da Costa Melo da SEDUC, que a Escola possui condições físicas, administrativas e pedagógicas excelentes para o funcionamento dos cursos ministrados. O prédio possui 15 salas de aula, Sala para Diretoria, Sala de Secretaria, Sala para Coordenação Pedagógica, Sala de Professores, 13 banheiros adaptados. A Escola possui ainda Biblioteca, Laboratório de Ciência, Laboratórios de Informática e Quadra Coberta Poliesportiva, onde são realizadas as aulas de Educação Física.

O Liceu de Piripiri atende um total de 129 (cento e vinte e nove) alunos no Ensino Fundamental anos iniciais. Estes estudantes são atendidos por uma equipe de 30 (trinta) docentes, todos com curso superior, e 06 (seis) técnicos-administrativos.

Com relação à organização de registro da vida escolar do aluno, a escola obedece integralmente à legislação, ou seja, possui ficha de matrícula, livro de ata, livro de matrícula, ficha



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 110/2018

de rendimento e histórico escolar. Os registros escolares dos alunos estão arquivados em fichários individuais e informatizados.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Considerando os elementos de instrução do processo e mais o Relatório de Inspeção, a conclusão e voto deste relator recomendam ao plenário as decisões seguintes:

1. Renovar a autorização de funcionamento do Liceu de Piri-piri, rede privada, em Piri-piri (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, até 30 de junho de 2023.
2. Determinar à direção da escola:
 - a) Apresentar, em até 60 dias, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico contemplando os alunos com necessidades educacionais especiais, observando o que estabelece a Resolução CEE/PI nº 146/2017;
 - b) Apresentar, a cada ano exercício, o Alvará de Funcionamento da escola atualizado;
 - c) Dar publicidade a este ato autorizativo, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.
3. Recomendar que a escola crie um “Conselho Escolar” como um órgão de natureza avaliativa, fiscalizadora, consultiva e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos, fundamentado no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, conforme a legislação vigente.

Ressalta-se que a escola terá os efeitos de sua autorização de funcionamento cessados, caso não sejam atendidas, no prazo estipulado, as determinações que gravam este instrumento de aprovação.

Este é o Parecer, smj.

Sala das Sessões Plenárias “Professor Mariano da Silva Neto” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 06 de setembro de 2018.

Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva - Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Cons^a Maria Pereira da Silva Xavier
Presidente do CEE/PI